

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 297/2004 de 13 de Abril de 2004

Considerando que por despacho de 1 de Março de 2004, exarado na informação n.º 279/DLIT de 26 de Agosto de 2002, foi adjudicada a empreitada “Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. n.º 1-1.^a, entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na ilha Terceira”, à firma TECNOVIA AÇORES - Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de € 3.688.029,00, importância a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, determino o seguinte:

1. Autorizar a celebração do contrato da empreitada acima identificada entre a Região Autónoma dos Açores, através da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, e a firma TECNOVIA AÇORES - Sociedade de Empreitadas, Lda..
2. Aprovar a minuta do contrato referido no número anterior.
3. Delegar em Antero Fernandes Rolo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira, os poderes necessários para outorgar o mencionado contrato em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

26 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Contrato número ../DLIT/2004 de "Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. n.º 1-1.^a entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na Ilha Terceira"

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e quatro, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do número um do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito barra A, de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Antero Fernandes Rolo, casado, natural da freguesia de Alfarelos, concelho de Soure, residente na Rua Doutor Alfredo Silva Sampaio, número vinte e oito, terceiro esquerdo, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a vinte e um de Fevereiro de dois mil e três, exercendo as funções de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 26 de Março do ano dois mil e quatro, que, também, autorizou a celebração do presente contrato e que aprovou a respectiva minuta.

Segundo: Urbano Manuel Dias Pacheco, casado, natural da freguesia .., concelho de .., residente no Bairro Vila Mar, Lote cinquenta e um, Rocha Quebrada, freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, titular do Bilhete de Identidade número .., emitido pelos Serviços de Identificação Civil de .. em representação da firma Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, Limitada, possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco, com sede na Estrada da Ribeira Grande, ao quilometro oito ponto quatro, Ribeira Grande, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande, sob o número duzentos e sessenta e cinco, com o certificado de

classificação de empreiteiro de obras públicas número vinte e nove mil, oitocentos e catorze, com poderes bastantes para a realização deste acto, conforme documento comprovativo que me foi presente e arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados.

Disse o primeiro outorgante que, após realização do concurso público, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de sete de Janeiro de dois mil e dois, exarado na informação número seiscentos e sessenta e dois DLIT, de onze de Dezembro de dois mil e um, foi adjudicada à representada pelo segundo outorgante a empreitada de "Correcção e Reabilitação do Troço da E.R. n.º 1-1.ª entre a Silveira e a Cruz das Cinco, na Ilha Terceira", conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de um de Março do ano dois mil e quatro, exarado na informação número duzentos e setenta e nove, de vinte e seis de Agosto de dois mil e dois, da Delegação da Ilha Terceira, pelo que se celebra o presente contrato de empreitada, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, na proposta apresentada pela adjudicatária, no projecto, no programa de concurso e no caderno de encargos, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para os efeitos legais.

Segunda: O valor da adjudicação é de três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e vinte e nove euros (€ 3.688.029,00), conforme lista de preços unitários da proposta e que dela faz parte integrante, que acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de treze por cento (13%) no valor de quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e sete cêntimos (€ 479.443,77), perfaz o encargo total de quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos (€ 4.167.472,77), o qual será integralmente suportado pela Dotação do Capítulo 40, programa 11, projecto 02, acção 04, C.E. 07.03.03

Terceira: O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição ao empreiteiro é por série de preços.

Quarta: Os pagamentos dos trabalhos contratuais ao empreiteiro, serão feitos por prestações mensais, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos executados, nos termos da legislação aplicável.

Quinta: O prazo de execução da empreitada é de quinhentos e quarenta dias a contar da data da consignação.

Sexta: Os trabalhos deverão ser executados ao ritmo indicado no plano definitivo de trabalhos aprovado pelo primeiro outorgante.

Sétima: A adjudicatária constituiu a caução, por ..., no valor de cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e um euros e quarenta e cinco cêntimos (€ 184.401,45), correspondente a cinco por cento (5%) do preço total do contrato.

Oitava: O prazo de garantia de todos os trabalhos que constituem a presente empreitada é de cinco anos, contados a partir da data da recepção provisória.

Nona: A revisão de preços da proposta, será regulada pelas disposições do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e oito A barra oitenta e seis (348-A/86), de dezasseis de Outubro, desde que se verifiquem as condições nele previstas, sem prejuízo do disposto na segunda parte do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro (6/2004), de seis de Janeiro.

Décima: Em todo o omissis observar-se-á o disposto no Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e nove (163/99), de catorze de Setembro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o caderno de encargos, o programa de concurso, bem como a proposta do adjudicatário, e quaisquer outros documentos que sejam referidos neste contrato.

Décima primeira: 1. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

2. O presente contrato vai ser assinado por todos os intervenientes e registado em livro próprio.

3. Foi testemunha presente, Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, Director de Projectos de construção e Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha Terceira, o qual, com as partes outorgantes, vai assinar o presente contrato, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.